

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA NILUS EFFTING, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Especial de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

#### I - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII - Modelo de Declarações

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP

### II - Projeto Executivo, composto por:

- A Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas
- B Cotações
- C Composições
- D Planilha Orçamentária
- E Planilha de Levantamento de Quantidades



- F Cronograma Físico-Financeiro
- G Agrupadores de Eventos
- H Cronograma Previsto PLE
- I Projeto Básico de Engenharia
- 1.2 Os componentes do Projeto Executivo poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, localizada Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, de segunda à sexta-feira, das 7 às 11 h, no Setor de Engenharia, ou ainda, poderá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município através do seguinte e-mail enganharia@riofortuna.sc.gov.br.

### 2. DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA NILUS EFFTING, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à execução da obra objeto do Contrato de Repasse OGU nº 885721/2019 — Operação 1064893-50 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

# 3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 3.1 Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até as <u>08h30min</u> do dia <u>15/10/2020</u>, no <u>Auditório da Antiga Unidade</u> <u>Básica de Saúde</u>, do <u>Município de Rio Fortuna</u>, <u>Estado de Santa Catarina</u> localizado na **Rua Padre Rademacker**, nº 195, Centro, próximo ao Hospital de Rio Fortuna.
- 3.2 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente à hora já estabelecida.



- 3.3 O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC** não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.
- 3.4 Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.
  - 4.2 Não poderão participar desta licitação:
    - 4.2.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- 4.2.2 empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 4.2.3 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 4.2.4 empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.
- 4.3 A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no Edital de Chamamento Cadastro de Fornecedores 2020, do Município de Rio Fortuna.
- 4.4 Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos no Edital de Chamamento Cadastro de Fornecedores de 2020, do Município de Rio Fortuna.
- 4.5 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



- 4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.
- 4.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.8 Para efeito de padronização, os modelos constantes nos Anexos deste Edital deverão ser obedecidos.

### 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

- 5.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou credenciamento.
- 5.2 A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
- 5.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- 5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.



- 5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.
- 5.6 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a declaração de ME/EPP (Modelo Anexo IX), comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso a empresa não estiver representada no dia da licitação, deverá encaminhar o referido documento no Envelope nº 01, juntamente com os Documentos de Habilitação. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 5.6.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 DATA E HORA: 15/10/2020, 08h30min RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
DATA E HORA: 15/10/2020, 08h30min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.



- 6.1.1 Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.
- 6.1.2 Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

# 6.2. DO ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 6.2.1 - Habilitação Jurídica:

- 6.2.1.1 registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes às eleições de seus administradores:
- 6.2.1.2.1 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;
- 6.2.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2.2 - Habilitação - Regularidade Fiscal:

- 6.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2.3 prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.2.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 6.2.2.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.2.6 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.2.2.8 as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na data da assinatura do contrato;
- 6.2.2.8.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.2.2.8.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2.6.1, implicará preclusão ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação, no todo ou em parte, conforme lhe for conveniente.

### 6.2.3 - Habilitação - Econômico-Financeira:

- 6.2.3.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme subitem 6.2.3.1.1, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);
- 6.2.3.1.1 prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor orçado nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- 6.2.3.2 certidão negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 6.2.3.1.1 Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade:
- 6.2.3.1.1 Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

### 6.2.4 - Habilitação - Qualificação Técnica:

- 6.2.4.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, que comprove(m) que a licitante ou seu engenheiro civil, ou arquiteto, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto da licitação;
- 6.2.4.2 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
- 6.2.4.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital;
- 6.2.4.4 Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) Anexo II;
- 6.2.4.5 Declaração de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro ou



arquiteto que participará da obra como engenheiro-residente ou arquiteto-residente. Observação: Obedecer aos Modelos de Declaração constantes do Anexo VII;

- 6.2.4.6 Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 6.2.4.7 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.2.4.8 Atestado de Vistoria fornecido pelo **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente do **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**. A vistoria deverá ser efetuada, por pelo menos um responsável técnico da empresa, entre os dias **06 e 07 de outubro de 2020**, das **8h às 10h** com data e horário a serem marcados antecipadamente com o Setor de Engenharia do Município de Rio Fortuna, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços;
- 6.2.4.8.1 Não haverá vistoria sem prévio agendamento. A Visita Técnica deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas, acompanhadas de um dos funcionários do Setor de Engenharia do Município de **Rio Fortuna**, nos dias e horários acima estabelecidos, com o prévio agendamento da licitante interessada.
- 6.2.4.8.2 Maiores informações sobre a vistoria podem ser obtidas no setor de engenharia via telefone **(48) 3653-1122** ou pelos endereços eletrônicos **moreira@riofortuna.sc.gov.br** e **engenharia@riofortuna.sc.gov.br**.
- 6.2.4.8.3 Caso o licitante interessado opte por não efetuar a visita técnica, o mesmo deverá entregar, em **substituição ao "TERMO DE VISTORIA"**, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, assinada pelo responsável técnico da empresa, de que possui pleno conhecimento do objeto da licitação, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que se responsabiliza pelo fiel cumprimento do projeto, não sendo permitido em nenhum momento alegar desconhecimento das condições locais.
- 6.2.4.9 Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (opcional esta declaração poderá ser apresentada, caso a licitante não esteja presente ao certame de abertura da licitação e queira contribuir com a municipalidade na urgência da realização do certame licitatório) Modelo Anexo VIII do presente Edital de Licitação;
- 6.2.4.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa



oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais;

6.2.4.11 - A empresa deverá apresentar o Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Rio Fortuna. Porém, o mesmo não substitui a apresentação dos documentos acima mencionados.

### 6.3. DO ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.3.1 O Envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via o <u>cronograma físico-financeiro geral da obra</u> (prazo para execução: conforme Projeto), <u>planilha orçamentária</u> e a <u>proposta</u>, em português, com os seguintes elementos:
  - 6.3.1.1 Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
  - 6.3.1.2 Número da TOMADA DE PREÇOS.
- 6.3.2 Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente Edital.
  - 6.3.3 Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.
  - 6.3.4 Serão desclassificadas as propostas que:
    - a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos, entendidos como tais aquelas que contiverem valores globais superiores ao valor global orçado, R\$ 282.251,43 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos);
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado nos Projetos Técnicos de Engenharia.
- 6.3.5 A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".
  - 6.3.6 Data, assinatura e identificação do representante legal.

### 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

## 7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 7.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo-se a seguir a abertura do envelope n° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 7.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 − DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO − serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- 7.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.
- 7.1.4 Dessa fase, será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 7.1.5 Os envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

### 7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 Os envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pela Comissão Especial de Licitação, **desde que não haja interposição de recursos** de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS será divulgada, através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
- 7.2.2 As propostas contidas nos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- 7.2.3 Dessa fase, será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo



posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

- 7.2.4 Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.
- 7.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

# 8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:
  - a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global excessivo, ou seja, acima de R\$ 282.251,43 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), que é o valor global orçado no Projeto Técnico de Engenharia, não sendo aceito também proposta com valor unitário superior ao Projeto Técnico de Engenharia;
  - c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.



- 8.5 Serão considerados inexequíveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado e que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 8.6 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
- a) <u>discrepâncias entre os preços unitários e totais</u>: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) <u>erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta</u>: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) <u>erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente</u>: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) <u>erro de adição</u>: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 8.7 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 8.8 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 8.9 O resultado do julgamento das propostas será afixado no MURAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC e publicado na Imprensa Oficial.

### 9. DOS RECURSOS



- 9.1 Das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 DO REPRESENTANTE LEGAL deste Edital.
- 9.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de **RIO FORTUNA/SC**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, do **Município** de Rio Fortuna/SC, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, no horário das 7 às 13 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

# 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 10.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 10.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após entrega da Ordem de Serviço pela Contratante.
- 10.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:
- 10.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- 10.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.



- 10.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo Município para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
  - 10.4.3.1 As atividades desenvolvidas;
  - 10.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- 10.4.4 Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliguem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 10.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 10.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 10.7 Na fiscalização, serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

# 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.
- 11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 11.3 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 11.4 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 11.5 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



- 11.6 A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.6.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra, ou ainda, de etapas executadas parcialmente.
- 11.6.2 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- 11.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.
- 12.2 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- 12.3 Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 12.3.1 A atuação do Fiscal de Contrato do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 12.4 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (planta, memorial descritivo e planilha orçamentária).



- 12.5 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 12.5.1 Iniciar o atendimento em, no máximo, 01 (um) dia útil, contado da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.
- 12.5.2 Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.
- 12.5.3 Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste Edital.
- 12.6 Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro ou arquiteto residente e 01 (um) encarregado geral em acompanhamento da Obra.
- 12.7 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 12.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 12.9 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 12.10 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 12.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12.12 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços de reforma, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso.
- 12.13 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município.
- 12.14 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



- 12.15 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.
- 12.16 Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do mesmo. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 12.17 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 12.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 12.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
  - 12.21 Outras obrigações constantes da minuta de contrato Anexo VI deste Edital.
- 12.22 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.22.1 Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

# 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 13.1.1 Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.



- 13.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.3 Notificar por escrito à licitante vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
  - 13.1.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 13.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.1.7 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Fiscal do Contrato designado pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 13.1.8 Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - I Advertência, por escrito;
  - II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
   Pública.
- 14.1.1 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega



for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

- 14.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 14.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 14.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICÍPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 14.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO, decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

# 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020:

(152) 4.4.90.51.98.00.00 – (Valor Previsto: R\$ 43.501,43) (153) 4.4.90.51.98.00.00 – (Valor Previsto: R\$ 238.750,00)



# 17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste Edital.

### 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## 19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- 19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

### **21. DO FORO**



21.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.
- 22.2 Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 22.3 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.4 O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado em jornal de grande circulação regional, no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Estado DOE/SC, no Diário Oficial da União DOU, no mural público municipal, e ainda, no site oficial do Município de Rio Fortuna.
- 22.5 A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos



em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- 22.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.12 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.13 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para carla@riofortuna.sc.gov.br, ou protocolado no Setor de Licitações, do Município de Rio Fortuna/SC, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, CEP 88.760-000.
- 22.15 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 22.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei nº 8666/93.

RIO FORTUNA/SC, 24 de setembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal de Rio Fortuna/SC



### **ANEXO I**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| J   |
|---|
| Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020 para <b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO</b>   |
| DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXECUÇÃO DE  |
| DBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA  |
| RUA NILUS EFFTING, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.   |
| Prezados Senhores:  |
| losso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a  |
| Pavimentação Asfáltica acima mencionada, é de R\$   |
| ) e será executada  |
| nteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pelo Município de RIO   |
| FORTUNA/SC.   |
|   |
| DECLARAÇÕES   |
| 3   |
| . Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme<br>odas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste |
| odas as exigencias do Frojeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste<br>Edital.   |
| cuital.<br>2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo estipulado no cronograma   |
| ísico-financeiro.   |
| B. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-   |
| inanceiro, prazos, medições e pagamentos parciais.  |
| l. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas   |
| as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados,  |
| ncluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais,   |
| equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças  |
| nerentes.   |
| 5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.  |
| 6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de%   |
| ) por cento.  |
|   |
|   |
| À elevada consideração de V. S.as.  |
|   |
|   |
|   |
| Nome da Empresa   |
| Número do CNPJ  |
| Nome do Responsável Legal   |
| Número do CPF   |



### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(identificação e assinatura do representante legal)



### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

| (Nome da Empresa)   |
|---|
| CNPJ nº, sediada em   |
| DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos                                   |
| para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| (Local), de de de   |
| Nome completo e assinatura do declarante<br>CPF e RG  |



### **ANEXO IV**

# CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

|                 | Pelo           | presente, a  | a empr   | esa     |        |          |       |          |              | ,  |
|-----------------|----------------|--------------|----------|---------|--------|----------|-------|----------|--------------|----|
| situada         |                |              |          |         |        |          |       |          |              |    |
| CNPJ nº         |                | ,            | por s    | seu     |        |          |       |          |              |    |
| (diretor ou sód | cio com pod    | eres de ger  | ·ência), | outorga | a ao S | r(a)     |       |          | , R          | G  |
| no              |                |              |          |         |        |          |       |          |              |    |
| FORTUNA/SO      | C, na TOMA     | DA DE PR     | EÇOS     | Nº 009  | /2020  | PROC     | ESSC  | DE LIC   | <b>ITAÇÃ</b> | 0  |
| Nº 071/2020     | inclusive      | poderes p    | oara ir  | terpor  | ou d   | lesistir | de r  | ecursos, | recebe       | er |
| intimações, e   | nfim, pratica  | ar todos o   | s atos   | que jul | gar ne | ecessár  | io ao | citado p | rocess       | 0, |
| podendo o cre   | edenciado r    | eceber intir | nações   | no sec  | guinte | endere   | ço:   | (Rua,    | númer        | 0, |
| complemento:    | s, bairro, cid | ade, unidad  | de da fe | ederaçã | o, CE  | P).      | -     | •        |              |    |

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas.



### **ANEXO V**

# TERMO DE VISTORIA (MODELO)

| <br>OCESSO DE   | visitou                       | ı o local das | obras e ser | •      |   |
|---|-------------------------------|---------------|-------------|--------|---|
| <br>a empresa, por<br>, po<br>ndições atuais do<br>s. | ortador do CRE                | EA e/ou CA    | U           | , tomo | u |
| Assinatura do res                                     | (CREA e/ou C                  | AU)           |             |        |   |
| Assiliatula   | do representa<br>nome e carç) |               | itura       |        |   |



# ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

| CONTRATO Nº /2020 QUE, ENTRE SI   |
|---|
| CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC E<br>A EMPRESA   |
| PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.   |
|   |
| Aos dias do mês de  |
| representada por seu (inserir o cargo),,, portador da carteira de identidade nº, e do CPF/MF nº, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo de Licitação nº 071/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO   |
| O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA NILUS EFFTING, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à execução da obra objeto do Contrato de Repasse OGU nº 885721/2019 — Operação 1064893-50, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e condições constantes no Edita a que este Contrato se vincula e seus anexos. |
| PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 e seus anexos, publicado no DOU de/   |



qual este contrato está vinculado, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (......) (inserir valor da proposta vencedora).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio do Fiscal de Contrato designado para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA



- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mãode-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que, caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso essa obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- i.1) A atuação do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- I) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.



- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços em até 24 horas a partir da comunicação.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do mesmo. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- x.1) Iniciar o atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- x.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.



- x.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

# CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada na **Rua Nilus Effting**, no Centro do Município de Rio Fortuna/SC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O início da execução dos serviços deverá ocorrer, imediatamente, após assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio do Fiscal de Contrato nomeado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO -** A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante, fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao Fiscal de Contrato da Contratante, o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -** Cabe à CONTRATADA, zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO -** A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro ou arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO -** Caberá à CONTRATADA, providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO



Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA e/ou CAU e à matrícula da obra no INSS. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR



| ٩о  | presente   | contrato | é da | ido o | valor | global | de | R\$ | , | ( | ) , fixo | е |
|-----|------------|----------|------|-------|-------|--------|----|-----|---|---|----------|---|
| rre | ajustável. |          |      |       |       |        |    |     |   |   |          |   |

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Fiscal de Contrato e do competente atesto nos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura(s) e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O Fiscal de Contrato da Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra, ou ainda, de serviços executados parcialmente.



**PARÁGRAFO OITAVO -** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exe | ercício |
|---|---------|
| de 2020, no valor de R\$ (), correrão à conta do orça                     | mento   |
| da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:              |         |
| (152) 4.4.90.51.98.00.00 – (Valor: R\$)                                   |         |
| (153) 4.4.90.51.98.00.00 – (Valor: R\$)                                   |         |
|   |         |

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

| <b> </b> - | Adve | rtência, | por | escrito; |
|------------|------|----------|-----|----------|
|            |      |          |     |          |

II - Multa;



- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Será aplicada multa de *0,03* % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Será aplicada multa de **20**% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO -** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.



PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa sub-contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no Capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE



A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela **Assessoria Jurídica do Município de Rio Fortuna/SC**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento nos meios de comunicação exigidos por Lei, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Braço do Norte/SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

| de igual teol e forma, na presença das test         | terriuriras abaixo assiriadas. |
|---|--------------------------------|
| Município de Rio Fortu                              | na/SC, / /2020.                |
| LINDOMAR BALLMANN PREFEITO MUNICIPAL P/ CONTRATANTE | P/ CONTRATADA                  |
| TESTEMUNHAS:  |                                |
| Nome:   | Nome:                          |
| CPF:  | CPF:                           |
|   | D C                            |



### **ANEXO VII**

# (MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ITEM 6.2.4.5 DO EDITAL)

# **DECLARAÇÃO** A empresa ...... situada em ..... nº ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, em conformidade com o Processo Licitatório 071/2020 (Tomada de Preços 009/2020), que o(a) responsável técnico(a) da obra e o(a) engenheiro(a) e/ou arquiteto(a) residente será o(a) Senhor(a) ...... inscrito(a) no CREA e/ou CAU sob o nº ..... ..... de ..... de ..... de ..... ..... Nome da empresa..... CNPJ da empresa..... Nome do Responsável..... CPF do Responsável..... **DECLARAÇÃO** Eu, ....., brasileiro(a), casado(a) ou solteiro(s), portador(a) do CPF...... e (CREA e/ou CAU)...... e residente e domiciliado(a) em....., (Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto) da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ...... Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., DECLARO, para os devidos fins e legais efeitos, que participarei, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto da Licitação (Processo Licitatório 071/2020 - Tomada de Preços 009/2020) e que serei o engenheiro(a) ou arquiteto(a)-residente. .....de ......de .....

Nome do Engenheiro(a) ou Arquiteto (a)......

CREA ou CAU......



### PROCESSO DE LICITAÇÃO № 071/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 009/2020

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

**Referência:** Tomada de Preços nº 009/2020, Processo de Licitação nº 071/2020.

| A empresa  | , inscrita          |
|--|---------------------|
| no CNPJ sob o nº   | , por               |
| intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)   | ,                   |
| portador(a) da Carteira de Identidade nº   | e do CPF nº         |
| , <b>DECLARA</b> , para os devidos fins e  | legais efeitos, que |
| renuncia, expressamente, ao direito recursal de que trata o artigo o podendo, assim, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critéri atos do certame licitatório. |                     |
| (Local e data).  |                     |
|  |                     |
| Representante Legal Nome e CPF   |                     |

**Observação:** Este formulário deverá ser inserido no Envelope nº 1, caso a licitante não esteja presente ao certame de abertura da licitação e queira contribuir com a municipalidade na urgência da realização do certame licitatório.



### PROCESSO DE LICITAÇÃO № 071/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 009/2020

# ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

|   |  |                            | [denominação/r                       | azão socia   |
|---|--|----------------------------|--------------------------------------|--------------|
| da sociedade empresarial], inscrita i   | no Cadastro                            | Nacional de                | Pessoas Jurídio                      | as - CNPJ    |
| sob o nº  | , po                                   | r intermédio               | de seu(sua) rep                      | oresentante  |
| legal o(a) Sr(a).   |  |                            | , portador(a)                        | da carteira  |
| de identidade nº<br>Físicas – CPF sob o nº<br>item do Edital de   | e                                      | inscrito(a)                | no Cadastro de                       | e Pessoas    |
| Físicas – CPF sob o nº  |  | _, DECLAR                  | A, para fins do c                    | disposto no  |
| item do Edital de   | n°/_                                   | e sob a                    | ıs penas da lei,                     | atender os   |
| requisitos para enquadramento com incorrer em qualquer dos impedir diferenciado correspondente confer 3º, da Lei Complementar Federal nº RESSALVA: ( ) Há regularidade fisc | nentos para<br>ido pela leg<br>123/06. | a se benefic<br>islação em | ciar do tratamer<br>vigor, nos termo | nto jurídico |
|   | ١٥                                     | da                         |                                      |              |
| ,   | e                                      | de                         | <u></u>                              |              |
|   |  |                            |                                      |              |
|   |  |                            |                                      |              |
|   |  |                            |                                      |              |
| REPRESENTANTE LEGAL DA E  | MPRESA (N                              | Nome, cargo                | e carimbo da e                       | empresa)     |

**Observação:** A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.